

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Apresentação: 14/06/2022 16:08 - MESA

REQ n.1045/2022

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
(Do Sr. Silvio Costa Filho – Republicanos /PE)

Requer a redistribuição do PL 5788/2016, para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei 5788/2016, que Institui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e dá outras providências, para que seja incluída a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

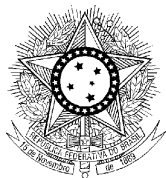
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5788/2016, de autoria do ilustre deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG, Institui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e dá outras providências. A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família para análise do mérito, onde teve parecer do Relator, deputado Juscelino Filho aprovado. Em seguida, a matéria foi despachada para análise da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), e teve parecer do deputado André Figueiredo igualmente aprovado, encontrando-se atualmente na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa, nos termos dos art. 24, II do RICD.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224035715700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Todavia, entendemos que a matéria, para além de aspectos referentes aos dois colegiados por onde já tramitou, impacta diretamente no dia-a-dia dos consumidores, especialmente os hipossuficientes, a exemplo do que ocorre com os Benefícios de Prestação Continuada e auxílios emergenciais que comumente alcançam os brasileiros mais carentes. Fica claro que, para milhões de cidadãos, os recursos disponibilizados por programas sociais reunidos sob o Cadastro Único são, por vezes, a única fonte de recursos usada para o exercício das suas atividades de consumo, inclusive as relacionadas à segurança alimentar e saúde, suscitando justa preocupação desta Comissão,

Programas de transferência de renda como os hoje existentes não apenas são uma meritória estratégia de enfrentamento à pobreza no Brasil, mas também instrumentos de entrada das classes D e E no mercado de consumo, o que reforça seu papel como instrumento de pleno exercício da cidadania.

Assim, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Defesa do Consumidor sobre ela se pronuncie.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2022

Apresentação: 14/06/2022 16:08 - MESA

REQ n.1045/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224035715700>



* CD 22 40 35 71 57 00 *